



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE IÇARA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/FMC/2025
(Processo Administrativo nº 006/2025)**

1- DO OBJETO:

Contratação de apresentação artística para a 60ª Festa da Melancia em Campo Mãe Luzia, Içara, promovida pela Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Içara.

ITEM	DEFINIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRUNO & BARRETO , REPRESENTADOS PELA EMPRESA BRUTA MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.998.179/0001-20, COM SEDE NA AVENIDA GUEDNER, Nº 2785, PARQUE DA GÁVEA, CEP 87053-265, MARINGÁ/PR, SERÃO A ATRAÇÃO CONTRATADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 60ª FESTA DA MELANCIA, A REALIZAR-SE EM CAMPO MÃE LUZIA, MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026.	UN	01	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 165.000,00

2- DO CONTRATADO:

BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, com sede a Avenida Melvim Jones, 1194, Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR neste ato representado por André Luiz Evaristo Tavares, portador do CPF 080.848.039-13.

3- DO VALOR:

A contratada receberá o valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

4- DA JUSTIFICATIVA:

A Fundação Cultural de Içara (FCI) exerce papel fundamental na produção e organização dos eventos culturais da cidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural de Içara e o acesso democrático à cultura.

Considerando a relevância dessas ações para a valorização cultural, a integração comunitária e a promoção da cidadania, a atuação da Fundação Cultural de Içara configura-se como eixo estratégico da gestão pública, demandando investimentos contínuos e a contratação de serviços especializados para garantir a execução eficiente de suas atividades, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Entre os instrumentos adotados para alcançar esses objetivos está a valorização da produção agrícola local, como a Festa da Melancia, e o fomento da economia regional. A Festa da Melancia, realizada há mais de 50 anos, é um evento de grande importância cultural, social e econômica para a região. Tradicionalmente ocorrendo no início de janeiro, a festividade combina celebrações religiosas, com atividades que destacam a produção local de melancia, um dos principais produtos agrícolas da comunidade.

Promove a união dos moradores, fortalecendo os laços comunitários e preservando tradições transmitidas por gerações. Além disso, oferece diversas atrações, incluindo degustação gratuita de melancias vermelhas e amarelas, leilão da maior melancia, bailes, provas rurais e o "Pedal da Melancia", um passeio ciclístico que atrai participantes de diversas localidades.

Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente artística, a necessidade da contratação relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito e a singularidade da expressão artística

para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.

Sendo assim – e por não se enquadrar como serviço comum – a contratação pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente licitação está amparada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ainda, após apreciação Jurídica, restou emitido o Parecer Jurídico nº 193/2025 da procuradoria Geral do Município, opinando pela admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente processo terá vigência até 30 de janeiro de 2026.

7- DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.

Mylene Cechinel Da Silva Zanette

Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara

8- DA RATIFICAÇÃO:

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico e homologo a contratação por Inexigibilidade de licitação, e encaminho os autos para as devidas providências.

Içara, 20 de outubro de 2025.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal